

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 201

São Paulo

quinta-feira, 26 de outubro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.609, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 161.254,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	161.254,00	
	Subtotal	161.254,00	
	TOTAL	161.254,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades Fundação Oncocentro S. Paulo			
13.75.021.8.032	93.390,00		93.390,00
Atividades Fundação Oncocentro S. Paulo			
13.75.055.8.034	67.864,00		67.864,00
TOTAIS	161.254,00		161.254,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação	
09	Secretaria da Saúde
09.46	Administração Indireta
	Fundação Oncocentro de São Paulo
	TOTAL
4.º Quota	161.254,00
	161.254,00

DECRETO N.º 30.610, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 506.253,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e três cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de NCz\$ 506.253,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e três cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	506.253,00	
	Subtotal	506.253,00	
	TOTAL	506.253,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.88.021.8.220	506.253,00		506.253,00
TOTAIS	506.253,00		506.253,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais		506.253,00
	Subtotal		506.253,00
	TOTAL		506.253,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais			
16.88.021.2.227	506.253,00		506.253,00
TOTAIS	506.253,00		506.253,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação	
16	Secretaria dos Transportes
16.55	Administração Indireta
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER
	TOTAL
4.º Quota	506.253,00
	506.253,00

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	16.88.021	
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	
506.253,00	506.253,00	
TOTAIS		
506.253,00	506.253,00	

DECRETO N.º 30.611, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 644.998,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	644.998,00	
	Subtotal	644.998,00	
	TOTAL	644.998,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem-Estar do Menor			
15.81.483.8.145		644.998,00	644.998,00
TOTAIS		644.998,00	644.998,00

TABELA 2

NCz\$ 1,00

Suplementação	
11	Secretaria da Promoção Social
	Administração Indireta
11.45	Fundação Estad. Bem-Estar Menor FEBEM-SP
	TOTAL
4.º Quota	644.998,00
	644.998,00

DECRETO N.º 30.612, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 80.737,00 (oitenta mil, setecentos e trinta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo, NCz\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de outubro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação	
05	Tribunal de Alçada Criminal
05.01	Tribunal de Alçada Criminal
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores
	Subtotal
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente
	Subtotal
	TOTAL
	80.737,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 26 de outubro — Quinta-feira

10h30	Cerimônia de reativação das instalações da Usina do Rosário da Eletropaulo — Estrada dos Romeiros — km 60 — Pirapora do Bom Jesus.
16h30	Presidente do Banespa, Dr. Boris Tabacof.
17h30	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Tonico Ramos.
18h30	Secretário de Energia e Saneamento, Dr. João Oswaldo Leiva.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	8	Meio Ambiente	24
Economia e Planejamento	9		
Justiça	9	Defesa do Consumidor	24
Promoção Social	9		
Segurança Pública	9	Universidade de São Paulo	24
Fazenda	10		
Agricultura e Abastecimento	11		
Educação	11	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	17		
Energia e Saneamento	21	Ministério Público	26
Transportes	22	Tribunal de Contas	27
Administração	23	Editais	31
Cultura	23	Concursos	33
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	58
Desenvolvimento Econômico	23	Diário dos Municípios	89
Esportes e Turismo	23	Boletim Federal	92
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	23	Ministérios e Órgãos Federais	95